



M. Silva
Márcia Soares Leitão
[Signature]

ATA N.º 1

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vista ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional - Referência B

Em 26 de julho de 2024, reuniram, na sede da Junta de Freguesia de Talhadas, os membros que compõe o júri do procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na **modalidade de contrato e trabalho em funções públicas por tempo indeterminado** com vista ao preenchimento de **2 (dois) postos de trabalho na carreira/categoria geral de Assistente Operacional, na área de atividade de Serviços Gerais - Referência B**, autorizado por despacho de deliberação de reunião de Junta de Freguesia datado de dia 21 de julho de 2024.

Presidente: Olga Valentynivna Belyakova, Assistente Técnica, Junta Freguesia de Alquerubim.

1.º Vogal: José Manuel da Silva Linhares, Assistente Técnico, Junta Freguesia de São João de Loure e Frossos.

2.º Vogal: Márcia Maria Soares Leitão, Assistente Técnica, Junta Freguesia de Couto de Esteves.

1.º Vogal Suplente: Irene Carina Arede dos Santos Duarte, Assistente Técnica, União de Freguesias do Préstimo e Macieira de Alcôba.

2.º Vogal suplente: Andreia Vanessa Sousa Castilho Cardoso Alves, Técnica Superior, da União das Freguesias de Belazaima do Chão, Castanheira do Vouga e Agadão.

Estando presentes todos os elementos do Júri, e cumprindo-se, assim o estipulado no artigo 7.º e seguintes da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante Portaria, o júri deliberou acerca dos parâmetros de avaliação, da ponderação e do sistema de valoração final e de cada método de seleção a aplicar, assim como da ordenação preferencial quando se

verificar a igualdade de classificação, no estrito cumprimento pelo elencado no artigo 17.º da Portaria, bem com pelo artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante LTFP.

Nestes termos, o júri deliberou por unanimidade, o seguinte:

Primeiro - Métodos de Seleção e Utilização Faseada

Deliberou o Júri, nos termos do disposto nos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada Portaria, conjugado com o artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adiante abreviadamente designada por LTFP, que serão aplicados os métodos de seleção: **Prova de Conhecimentos** ou **Avaliação Curricular** e **Avaliação Psicológica** ou **Entrevista de Avaliação de Competências**, nos seguintes termos:

- a) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências – para os/as candidatos/as que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos/as em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade. Estes/as candidatos/as podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da Prova de Conhecimentos em substituição da Avaliação Curricular, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP.
- b) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica para os/as restantes candidatos/as.

Mais deliberou o Júri, em conformidade com as disposições legais em vigor, por se mostrar inexecutável a aplicação dos métodos de seleção num único momento e também por razões de economia e eficiência do processo, que a aplicação dos métodos de seleção será efetuada de forma faseada, nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, da seguinte forma, a saber:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório (Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular);

- b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 10 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos.

A aplicação de cada um dos métodos de seleção revestirá carácter eliminatório, sendo considerados excluídos do procedimento os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores ou que não compareçam a um dos métodos ou fases, bem como tenham obtido um juízo de “Não Apto” num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte, de acordo com o estipulado no artigo nos números 3 e 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

De acordo com o disposto no artigo 19.º da citada Portaria, a aplicação do 2.º método será apenas efetuada a parte dos candidatos aprovados no 1.º método de seleção, a convocar por conjuntos sucessivos de **10 candidatos**, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico funcional, até à satisfação das necessidades.

- **Prova de Conhecimentos Prática (PCP)**

Com duração de 60 minutos, recairá sobre tarefas inerentes ao conteúdo funcional para o qual o presente procedimento é aberto, designadamente, Assistente Operacional – Serviços Gerais, em que será avaliado numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes critérios:

- Perceção e compreensão da tarefa;
- Qualificação de realização;
- Celeridade na execução;
- Nível de conhecimentos técnicos demonstrados;

Conforme as seguintes grelhas de avaliação prática:

A. Preparação da tarefa a desempenhar – ponderação 25%

Designação	Intervalo de Avaliação
Má preparação.	0 a 5
Fraca preparação.	6 a 9
Adequada preparação.	10 a 13
Boa preparação.	14 a 17
Excelente preparação.	18 a 20

B. Manipulação de máquinas/equipamentos e ferramentas – ponderação 20%

Designação	Intervalo de Avaliação
Manipulação incorreta.	0 a 5
Deficiente manipulação.	6 a 9
Manipulação adequada com prática utilização.	10 a 13
Boa manipulação e prática de utilização.	14 a 17
Excelente manipulação.	18 a 20

C. Higiene e Segurança no trabalho – ponderação 20%

Designação	Intervalo de Avaliação
Não usou e desconhece por completo a necessidade de cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho.	0 a 5
Usou incorretamente os EPI'S.	6 a 9
Usou corretamente os EPI'S mas mostrou pouca sensibilidade à necessidade de cumprir com as normas de higiene e segurança no trabalho.	10 a 13
Usou corretamente os EPI'S e demonstrou possuir conhecimentos e preocupação em cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho.	14 a 17
Usou corretamente os EPI'S e demonstrou possuir conhecimentos e preocupação em cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho e propõe ações de melhoria nesta área.	18 a 20

D. Qualidade do trabalho efetuado – ponderação 30%

Designação	Intervalo de Avaliação
Trabalho executado com erros e defeitos graves.	0 a 5
Trabalho executado com erros e defeitos menos graves e com possibilidade de correção.	6 a 9
Trabalho satisfatoriamente executado, mas exige aperfeiçoamento.	10 a 13
Trabalho bem executado sem erros ou defeitos.	14 a 17
Excelente trabalho efetuado.	18 a 20

E. Tempo de Execução – ponderação 5%

Designação	Intervalo de Avaliação
Muito lento.	0 a 5
Lento.	6 a 9
Execução em tempo útil.	10 a 13
Rápido.	14 a 17
Grande Rapidez.	18 a 20

O resultado da prova de conhecimentos prática será apurado de acordo com os seguintes critérios:

$$PCP = (25A+20B+20C+30D+5E) /100$$

Legenda: PCP – Prova de Conhecimentos Prática; A – Preparação da tarefa a desempenhar; B – Manipulação de máquinas/equipamentos e ferramentas; C – Higiene e Segurança no trabalho; D – Qualidade do trabalho efetuado; e E – Tempo de Execução.

O Júri deliberou ainda que as tarefas da Prova de Conhecimentos Prática (PCP) do procedimento concursal e a respetiva grelha de correção se encontram em sua posse até à data da sua realização, por serem de carácter confidencial.

- **Avaliação Curricular**

Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. A avaliação curricular será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

- Habilitações Académicas – HA;
- Formação Profissional – FP;
- Experiência Profissional – EP;
- Avaliação de Desempenho – AD.

De acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (20HA+35FP+30EP+15AD) /100$$

Em que: As **habilitações Académicas (HA)** serão avaliadas numa escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

Habilitações Académicas	Valoração
Habilitações académicas de grau exigido para o posto de trabalho (escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade do/a candidato/a, correspondente ao grau 1 de complexidade funcional)	20 Valores

A Formação Profissional (FP) A formação profissional visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular. Tal significa que não se trata de qualquer formação, apenas se considera a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho a preencher e obtidas nos últimos 5 anos.

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. **Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias.**

Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Formação Profissional	Valoração
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total até 10 horas.	10 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 11 a 30 horas	12 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 31 a 40 horas.	14 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 41 a 50 horas.	16 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 51 a 60 horas.	18 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 61 horas.	20 Valores

Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

A **Experiência Profissional (EP)** é avaliada tendo em consideração o exercício efetivo de funções, desde que devidamente comprovadas, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto, sendo valorada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

Experiência Profissional	Valoração
Sem experiência.	8 Valores
Experiência < 1 ano.	10 Valores
Experiência ≥ 1 e < 3 anos.	12 Valores
Experiência ≥ 3 e < 5 anos.	14 Valores
Experiência ≥ 5 anos e < 7 anos.	16 Valores

Experiência \geq 7 anos e $<$ 9 anos.	18 Valores
Experiência \geq 9 anos.	20 Valores

A **Avaliação de Desempenho (AD)**, devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação no último período avaliativo, em que o/ candidato/a, cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica ao posto de trabalho a ocupar será ponderada, através da respetiva média, da seguinte fórmula:

Avaliação de Desempenho	Valoração
De 1 a 1,999 – Desempenho Inadequado.	8 Valores
De 2 a 2,999 – Desempenho Adequado.	10 Valores
De 3 a 3,499 – Desempenho Adequado.	12 Valores
De 3,500 a 3,999 – Desempenho Adequado.	14 Valores
De 4 a 4,499 – Desempenho Relevante.	16 Valores
De 4,500 a 4,999 – Desempenho Relevante.	18 Valores
De 5 – Excelente.	20 Valores
Alínea c) do n.º 2 do Artigo 20 da Portaria 233/2022, de 09 de setembro. Na avaliação do desempenho, o júri deve definir o valor positivo a ser considerado na respetiva fórmula, para o caso dos candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativo ao período a considerar.	10 Valores

- **Avaliação Psicológica (AP)**

No que diz respeito à avaliação psicológica, deliberou o júri por unanimidade, que a sua preparação e aplicação deverá ser solicitada à DGAEP, ou, em alternativa, a outra entidade especializada, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 9.º e do n.º 2 e n.º 3, do artigo 17.º da Portaria.

Este método, visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Será composto pela aplicação de vários instrumentos/técnicas de avaliação psicológica e por cada candidato/a submetido a este método de seleção, será elaborado um relatório individual, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e resultado final obtido.

A avaliação psicológica será avaliada através das menções classificativas de *Apto e Não Apto*, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção.

- **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**

Visa obter informações sobre os comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar fazem parte integrante do perfil de profissional previamente definido no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Talhadas.

A classificação a atribuir a cada uma das competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética ponderadas/simples das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências e de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = (20A + 20B + 20C + 20D + 10E + 10F) / 100$$

- A. Realização e Orientação para Resultados:** Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são distribuídas.
- B. Orientação para o Serviço Público:** Capacidade para exercer a sua atividade respeitando os princípios éticos e valores do serviço público e do setor concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade.
- C. Comunicação:** Capacidade para transmitir informação com clareza e precisão e adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores.
- D. Organização e Método de Trabalho:** Capacidade para organizar a sua atividade, definir prioridades e realizá-la de forma metódica.
- E. Trabalho de Equipa e Cooperação:** Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e cooperar com outros de forma ativa.
- F. Iniciativa e Autonomia:** Capacidade de atuar de modo proativo e autónomo no seu dia-a-dia profissional e de ter iniciativa no sentido de resolução de problemas.

Cada competência será avaliada de acordo com a qualidade da evidência/demonstração da mesma, nos seguintes termos:

- 20 Valores: Nível Excelente;
- 18 Valores: Nível Muito Bom;
- 16 Valores: Nível Bom;
- 14 Valores: Nível Satisfaz Bastante;
- 12 Valores: Nível Satisfaz;
- 10 Valores: Nível Suficiente;
- 8 Valores: Nível Fraco;
- 4 Valores: Nível Insuficiente.

Segundo – Ordenação Final (OF)

A ordenação final dos candidatos será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{OF} = 100\% \text{ PCP ou } \text{OF} = (70\text{AC} + 30\text{EAC})/100$$

Legenda: OF – Ordenação Final; PCP – Prova de Conhecimentos Prática; AC – Avaliação Curricular; EAC – Entrevista de Avaliação de Competências.

Terceiro - Critérios de Ordenação Preferencial

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, o Júri deliberou que a ordenação destes é efetuada, de forma decrescente, em função:

1.º do tempo de exercício de funções inerentes ao posto de trabalho, com contrato de trabalho em funções públicas;

- 2.º do tempo de exercício de funções inerentes ao posto de trabalho, em qualquer situação jurídica ou funcional;
- 3.º da nota final da habilitação académica exigida;
- 4.º do número de horas de formação, em áreas relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício de funções inerentes ao posto de trabalho;
- 5.º do tempo de exercício de cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social;
- 6.º caso subsista a igualdade de valoração, o desempate será efetuado por sorteio, sendo as operações materiais de desempate realizadas na presença dos candidatos envolvidos.

Quarto – Candidatos com grau de incapacidade

Nos concursos para 1 (um) ou 2 (dois) posto (s) de trabalho, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 1.º com o n.º 3 do artigo 3.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o (a) candidato (a) com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Quinto - Notificações

O júri deliberou, ainda, que todas as notificações efetuadas aos/às candidatos(as) são realizadas através de correio eletrónico, de forma individualizada, utilizando o endereço de correio eletrónico disponibilizado no formulário de candidatura, assim como, no site da junta de freguesia <https://jf-talhadas.pt/> e através de edital, afixado em local visível e público no Edifício da Junta de Freguesia de Talhadas, Largo da Senhora da Graça.

E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente Ata, que depois de lida e achada em conformidade, vai ser assinada e rubricada pelos elementos do júri.

O Júri,

A Presidente,



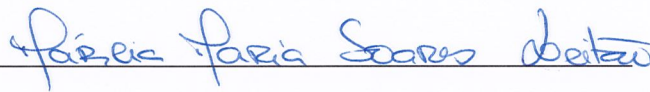
(Olga Valentynivna Belyakova)

1.º Vogal,



(José Manuel da Silva Linhares)

2.º Vogal,



(Márcia Maria Soares Leitão)